



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 529/2026
07 DE MAIO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA PORTARIA nº. 487/2025, de 15/10/2025 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDVAN LOPES – Prefeito Municipal de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VII do artigo 70, combinado com a alínea “c” do inciso II do artigo 97 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 148 da Lei Municipal nº 1.531/95, de 22/02/95;

CONSIDERANDO a portaria 487/2025 de 15 de outubro de 2025 que teve como finalidade apurar possíveis irregularidades no **CADASTRAMENTO DE TAXISTAS** pelo município de Santa Rita de Caldas;

CONSIDERANDO o memorando nº. 05/2026, pelo qual a Comissão noticia o encerramento dos trabalhos, com a conclusão das medidas necessárias e deliberações pertinentes;

CONSIDERANDO o Relatório Final encaminhado pela Comissão, qual, analisou por completo a questão manifestando-se pela ausência de irregularidades aptas a justificar a revogação das permissões;

CONSIDERANDO no que tange as possíveis irregularidades no **CADASTRAMENTO DE TAXISTAS** pelo município de Santa Rita de Caldas, a comissão entendeu que não foram identificadas irregularidades que justificassem a revogação das permissões dos taxistas atualmente cadastrados no Município.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLVE:

I – Determinar, a extinção do processo administrativo que teve como finalidade apurar possíveis irregularidades no **CADASTRAMENTO DE TAXISTAS** pelo município de Santa Rita de Caldas;

II – Em razão da ausência de irregularidades aptas a justificar a revogação das permissões, determinar a manutenção dos cadastros/permissões dos taxistas Adriano Sabino Barbosa; André Luis Couto Carvalho; Bianca Estefanelli Peroni; Edimilson Ferreira; Jairo Barbosa; Luciano Sabino Barbosa; Rafael Carvalho Bento; Tiago Fonseca Melo; e Willian Valenciano, nos termos da legislação vigente;

III - Revogam as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Registre – se

Publique – se

Cumpra – se.

Santa Rita de Caldas, 07 de maio de 2026.

Edvan Lopes
Prefeito Municipal